



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma quadra poliesportiva descoberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada no Município de Nova Santa Rita/RS.

A necessidade decorre da necessidade em qualificar a infraestrutura física da unidade escolar, garantindo aos alunos espaço adequado e seguro para a prática de educação física, atividades esportivas, recreativas e eventos culturais, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e com as políticas públicas de promoção da saúde e do desenvolvimento integral dos estudantes.

O Município de Nova Santa Rita apresenta crescimento demográfico e aumento de matrículas, exigindo que as escolas disponham de equipamentos compatíveis com o número de alunos atendidos. Na EMEF 13 de Maio, a inexistência de quadra adequada restringe atividades curriculares, limita projetos esportivos e recreativos e impacta negativamente a qualidade do ensino, o bem-estar e a convivência da comunidade escolar.

Além do aspecto pedagógico, a oferta de infraestrutura esportiva adequada contribui para a redução da evasão escolar, para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a ampliação do uso do espaço escolar em ações integradas com a comunidade, atendendo ao interesse público de forma ampla.

Diante desse contexto, este Estudo Técnico Preliminar busca caracterizar de forma objetiva a necessidade da obra e o interesse público envolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, considerando custo, prazo, qualidade e sustentabilidade, dimensionar, em nível estimado, os quantitativos e o valor da contratação com base em referências oficiais de custos e subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e do modelo de contratação a ser adotado na futura licitação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos pela legislação atual.

A presente contratação conta com apoio financeiro da União, por intermédio do Ministério do Esporte, por meio da proposta nº 052539/2023, registrada na Plataforma Transferegov. Os recursos federais, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),





complementados por recursos próprios do Município, garantindo a viabilização da quadra poliesportiva na EMEF 13 de Maio.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, sob o registro DFD 389/2026, encontrando-se, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário desta Administração.

A obra de construção da quadra poliesportiva na EMEF 13 de Maio integra as ações de melhoria e ampliação da infraestrutura escolar previstas para o período, contribuindo para o cumprimento das metas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à qualidade do ensino, à promoção da educação integral e à oferta de espaços adequados para práticas esportivas e recreativas.

Além do alinhamento ao Plano de Contratações Anual e ao planejamento estratégico municipal, a contratação também se encontra vinculada ao Programa de apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer do Governo Federal, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito da proposta nº 052539/2023 do Ministério do Esporte, o que reforça a convergência entre o planejamento municipal e as políticas públicas nacionais para a área de esporte e lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento do objeto da futura contratação, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com obras de engenharia e apresentar os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial em seu art. 62, bem como a qualificação técnica específica.

Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal





- I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- II. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Regularidade Trabalhista

- I. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômica -Financeira

As exigências de habilitação econômica -financeira observarão os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e terão por finalidade apenas demonstrar a capacidade da empresa para executar o contrato, vedadas exigências desproporcionais ou não relacionadas ao risco do objeto.

Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, em boa situação, e comprovação de saúde financeira por meio dos seguintes índices financeiros, que deverão ser maiores que 1,0 (um):

- a) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Índice de Solvência Geral (SG):





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, como condição para habilitação.

Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

Qualificação Técnico-Operacional

- I. Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente;
- II. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, com habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU). A contratação do profissional referido deverá estar vigente a partir da assinatura do contrato de execução;
- III. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de obra(s) similar(es), concluída(s), com descrição de serviços e quantitativos, especialmente similares aos itens de maior relevância abaixo:
 - a. Tapume com Telha Metálica, ou similar – 20% de 216m²;
 - b. Armação para execução de Radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-92, ou similar – 20% de 917,6 kg;
 - c. Concretagem de Radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA, ou similar com lançamento, adensamento e acabamento – 20% de 62m³;
 - d. Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU, ou similar – 20% de 365m;
 - e. Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi ou similar – mínimo de 20% de 620 m².

Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução de todos os serviços considerados essenciais.





Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica atestante, com identificação do responsável (nome, cargo e contato). Poderão ser promovidas diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico-Profissional

- I. Indicação de responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) e/ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, comprovando-se:
 - a. habilitação legal, mediante apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU/BR;
 - b. vínculo com a empresa licitante, mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de compromisso de futura contratação, assegurando a disponibilidade do profissional a partir da assinatura do contrato.
- II. Comprovação de que o profissional indicado possui aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em seu nome, emitida(s) por pessoa jurídica e devidamente certificada(s) pelo CREA ou CAU, para a atividade de coordenação, execução e/ou fiscalização de serviços correlatos aos seguintes itens de maior relevância:
 - a. Tapume com Telha Metálica, ou similar – 20% de 216m²;
 - b. Armação para execução de Radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-92, ou similar – 20% de 917,6 kg;
 - c. Concretagem de Radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA, ou similar – Lançamento, adensamento e acabamento – 20% de 62m³;
 - d. Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU, ou similar – 20% de 365m;
 - e. Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi ou similar.

Os itens de maior relevância poderão ser comprovados por meio de mais de um atestado, desde que, no conjunto, contemplem todos os serviços considerados essenciais. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência mínima requerida.

Visita Técnica / Declaração de Conhecimento das Condições Locais

Considerando que os serviços serão executados em área escolar com características físicas específicas, condições particulares de acesso, topografia e entorno, entende-se que o conhecimento prévio das condições locais é relevante para a adequada elaboração das propostas e para a boa execução contratual.





Desta forma, se facultará ao licitante a realização de vistoria técnica no local da obra ou, alternativamente, a apresentação de declaração formal do responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não se admitindo alegação posterior de desconhecimento total ou parcial do objeto como justificativa para descumprimento contratual.

O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, via e-mail: sme.administrativo@novasantarita.rs.gov.br.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

Preferência ME/EPP

Aplica-se à licitação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável e no edital.

Participação de empresas reunidas em consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidos os requisitos e limites previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições específicas do edital, inclusive quanto à apresentação de compromisso de constituição de consórcio e à responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no levantamento da área disponível para a quadra na EMEF 13 de Maio, na concepção geométrica e funcional do espaço poliesportivo e no dimensionamento do sistema de piso em concreto (radier), das áreas de pintura, do alambrado perimetral e dos equipamentos esportivos necessários.

Considerando medições de campo, projeto arquitetônico e as composições de custos adotadas (principalmente SINAPI, complementadas por tabelas estaduais), foram definidos quantitativos





estimados para cada grupo de serviço (administração de obra, mobilização e canteiro, serviços preliminares, execução da quadra, pintura, bancos, alambrado e serviços complementares).

Desta forma, chegou-se às quantidades e valores que constam da planilha orçamentária anexa, na qual estão detalhados, para cada item, o código de referência, a descrição, a unidade de medida, o quantitativo estimado, o preço unitário e o valor total, já com a aplicação do BDI.

Síntese dos grupos de serviço (valores já com BDI):

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Administração da obra	R\$ 12.705,84
Mobilização e canteiro	R\$ 35.071,57
Serviços preliminares	R\$ 5.283,39
Quadra poliesportiva (aterro, radier, juntas, etc.)	R\$ 153.275,62
Pintura (tinta epóxi e demarcação)	R\$ 56.734,04
Banco de alvenaria	R\$ 5.896,92
Alambrado e portão	R\$ 77.264,33
Serviços complementares (equipamentos esportivos)	R\$ 15.254,11
TOTAL ESTIMADO	R\$ 361.485,82

O detalhamento individual de todos os serviços, insumos, composições, quantitativos e respectivos custos unitários e totais encontra-se integralmente descrito na planilha orçamentária anexa, que passa a fazer parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades apresentadas são estimativas, elaboradas exclusivamente para fins de planejamento e de composição do valor de referência da contratação, não vinculando a Administração à execução integral dos quantitativos previstos, os quais poderão ser ajustados em função das medições efetivamente realizadas em obra, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizado levantamento de experiências de outros entes públicos e de práticas correntes no mercado de obras escolares para identificar as possíveis formas de contratação capazes de atender, de forma eficiente, à demanda da EMEF 13 de Maio. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos modelos de execução disponíveis, foram analisados, em síntese, três alternativas principais de contratação.

Alternativa A – Licitação para contratação por empreitada integral (projeto + obra + eventuais complementos)

Nesta alternativa, seria contratada uma única empresa para desenvolver todos os projetos executivos e complementares necessários (estrutura, fundações, drenagem, instalações, paisagismo, acessos, etc.) e executar integralmente a obra da quadra, em regime de empreitada integral, com licitação na modalidade Concorrência e julgamento por melhor técnica e preço ou técnica e custo global.





Vantagens:

- a. concentração das responsabilidades em um único contrato, facilitando a gestão e a atribuição de responsabilidades;
- b. menor risco de conflitos de interface entre autor do projeto e executor da obra, pois ambos estariam sob a responsabilidade do mesmo contratado;
- c. possibilidade de ganhos de eficiência na compatibilização de soluções técnicas.

Desvantagens:

- a) maior complexidade do objeto, o que tende a restringir a competição a empresas de maior porte, potencialmente reduzindo o universo de participantes;
- b) maior valor global da contratação, exigindo dotações orçamentárias mais robustas e aumentando o risco de frustração do certame;
- c) maior dificuldade de reaproveitar projetos padrão e soluções já disponíveis na Administração, podendo gerar retrabalho e sobreposição de escopos;
- d) necessidade de um processo licitatório mais complexo, com maior tempo de preparação e análise de propostas.

Diante desses fatores, especialmente a maior complexidade e o impacto orçamentário, esta alternativa não foi considerada a mais adequada para a realidade atual do Município.

Alternativa B – Licitação para contratação de projeto e obra de forma separada

Nesta alternativa, a Administração promoveria, primeiramente, licitação para elaboração dos projetos e, após sua conclusão, realizaria nova licitação para execução da obra, em empreitada com julgamento por menor preço global.

Vantagens:

- a) maior controle técnico por parte da Administração na fase de projetos, permitindo definir com maior nível de detalhe as soluções desejadas antes da licitação da obra;
- b) possibilidade de competição específica entre empresas projetistas e, posteriormente, entre construtoras, potencialmente ampliando o universo de participantes em cada etapa;
- c) redução de riscos de aditivos por indefinição de escopo, uma vez que a obra seria licitada com base em projeto executivo já concluído.

Desvantagens:





- a) necessidade de dois processos licitatórios distintos (um para projetos e outro para obras), com prazos somados e maior tempo até a entrega efetiva da quadra à comunidade escolar;
- b) risco de descompasso entre a concepção do projeto e as condições vigentes na época da licitação da obra (variações de custo, eventuais mudanças de demanda, ajustes normativos);
- c) duplicidade de esforços administrativos (dois certames, duas fases de habilitação, duas gestões contratuais), com aumento do custo transacional para a Administração;
- d) possibilidade de divergências entre projetista e construtora na fase de execução, exigindo maior atuação da fiscalização para resolver conflitos de interpretação.

Embora tecnicamente viável, esta alternativa foi considerada menos aderente à urgência da demanda, pois alongaria significativamente o prazo para disponibilização da quadra à EMEF 13 de Maio.

Alternativa C – Licitação para contratação direta da obra da quadra, com base em projeto já definido (solução escolhida)

Na alternativa escolhida, a Administração utiliza projeto e especificações técnicas já definidos (com base em referenciais de quadras poliesportivas e na planilha sintética elaborada com composições SINAPI/SBC) e promove licitação em regime de empreitada com julgamento de menor preço global, para execução direta da obra da quadra (piso em concreto, pintura epóxi, alambrado, bancos, equipamentos esportivos), sem fracionamento do objeto em múltiplos contratos.

Vantagens:

- a) celeridade: permite que a obra seja licitada e executada em prazo mais curto, viabilizando o uso da quadra pela comunidade escolar em menor tempo;
- b) simplicidade contratual e de fiscalização: a Administração passa a gerir um único contrato de obra, com responsabilidade técnica concentrada em uma empresa;
- c) compatibilidade com o orçamento disponível, pois a solução foi dimensionada e orçada com base em referências oficiais (SINAPI/SBC) e em custos atuais de mercado;
- d) alinhamento com o art. 6º, inciso XX, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar a quadra como obra única e indivisível, em empreitada por preço global, preservando a economicidade e a segurança da execução;
- e) manutenção de possibilidade de, em etapa futura, contratar complementações (por exemplo, cobertura), sem comprometer o investimento realizado no piso e na infraestrutura básica.





Desvantagens:

- a) menor flexibilidade para alterações de concepção arquitetônica no curso da execução, já que o contrato se baseia em escopo previamente definido;
- b) necessidade de que o projeto e a planilha orçamentária estejam suficientemente maduros e compatibilizados antes da licitação, para evitar questionamentos posteriores e aditivos desnecessários.

Considerando a urgência de disponibilizar espaço adequado para atividades esportivas, a limitação orçamentária e a existência de estudos e planilhas já consolidados, a alternativa C foi selecionada como a mais vantajosa para o interesse público, por equilibrar prazo, custo e qualidade técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo da obra foi elaborada com base na planilha orçamentária sintética, que utiliza como referências principais as composições e insumos do SINAPI (AF2021 a AF2025) e, de forma complementar, tabelas de custos estaduais (SEINFRA/CE, AGETOP/GO e SCO), para itens sem composição específica no SINAPI. O BDI padrão adotado foi de 20,64%, aplicado sobre os custos diretos apurados, em conformidade com os parâmetros referenciais para obras de engenharia.

Em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com base nas referências oficiais citadas, garantindo que o valor estimado seja compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração Pública.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 361.485,82** (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo:

- Total sem BDI: R\$ 299.612,83
- BDI (20,64%): R\$ 61.872,99
- Total com BDI: R\$ 361.485,82

Do valor total estimado de R\$ 361.485,82, destaca-se que a quantia de R\$ 238.750,00 será custeada com recursos provenientes do Ministério do Esporte, via proposta nº 052539/2023. O valor remanescente, será custeado com recursos próprios do Município, de forma a assegurar a integral execução da obra tal como concebida.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta na EMEF 13 de Maio, compreendendo, de forma integrada e sequencial, os seguintes grupos de serviços: implantação do canteiro de obra; execução de serviços preliminares (placa de obra, gabarito e limpeza da área); terraplenagem com aterro argiloso, compactação e lastro de areia; execução de radier em concreto armado fck 30 MPa, com tela eletrossoldada Q-92, sistema de juntas de dilatação e contração; pintura do piso com tinta epóxi em diferentes cores, com demarcação das modalidades poliesportivas (futsal, basquete e vôlei); implantação de alambrado metálico galvanizado de 4 m de altura com portões de acesso; execução de bancos de concreto e alvenaria para acomodação de alunos e público; e fornecimento e instalação de equipamentos esportivos (tabelas de basquete, traves de futsal e conjunto de vôlei).

A obra enquadra-se como obra de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, exigindo responsabilidade técnica de engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no CREA/CAU. A contratação deverá ser realizada sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço global, assegurando ampla competitividade entre as empresas do setor da construção civil aptas à execução integral do objeto.

A solução adotada maximiza a utilização do espaço escolar disponível, garante qualidade técnica e durabilidade dos elementos construtivos e permite, em etapa futura, a eventual instalação de cobertura sobre a estrutura existente, caso venha a ser priorizada e viabilizada orçamentariamente.

O prazo de execução da obra é estimado em até 3 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, abrangendo o radier em concreto, juntas, alambrado e demais estruturas fixas, em conformidade com a legislação civil e com as normas técnicas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição.





No presente caso, a contratação refere-se à execução integral de uma obra, cujos elementos construtivos são estruturalmente interdependentes e tecnicamente inseparáveis: o aterro, o radier, a pintura, o alambrado e os equipamentos esportivos formam um conjunto funcional que somente atinge sua finalidade quando executado de forma integrada por uma única empresa responsável. A execução fragmentada em múltiplos contratos aumentaria os custos de mobilização, criaria riscos de incompatibilidade técnica entre etapas e fornecedores distintos e dificultaria a gestão e a fiscalização contratual, sem qualquer benefício em termos de competitividade ou economicidade.

Assim, optou-se pela contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço global, o que garante responsabilidade técnica unificada, simplificação da gestão contratual, ampla concorrência entre empresas de construção civil e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se disponibilizar à EMEF 13 de Maio uma quadra poliesportiva adequada às aulas de Educação Física, às práticas esportivas e recreativas e à realização de eventos escolares e comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Busca-se garantir que a obra seja executada com elevados padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, dentro do prazo previsto e do orçamento estimado, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

Almeja-se, ainda, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição, prevenindo contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução, em plena observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se identificam providências específicas adicionais a serem adotadas previamente pela Administração, além daquelas rotineiras de instrução processual (anexação de projetos, planilha orçamentária e documentos técnicos).

A Secretaria Municipal de Educação indicará o servidor Rodrigo Nascimento Minatto, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização técnica da obra, o qual acompanhará a execução, verificará a conformidade dos serviços com o projeto e o cronograma físico-financeiro e apoiará o gestor do contrato nas demais atividades de controle e registro das ocorrências relevantes.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a plena integração da quadra poliesportiva ao conjunto da EMEF 13 de Maio, a saber:

- a. elaboração e execução de projeto de muro ou outro tipo de cercamento no entorno do terreno, quando necessário para a segurança e o controle de acesso;
- b. elaboração e execução de projeto de iluminação externa adequada ao uso da quadra em períodos de menor luminosidade, observando critérios de eficiência energética e segurança.

Tais contratações serão promovidas em processos próprios, em momento oportuno, em consonância com o avanço do cronograma da obra principal, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para instrução e impulsionamento desses novos processos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação exigirá da futura contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Para a construção da quadra, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
Supressão vegetal: a escolha do local para a construção pode envolver a supressão de indivíduos arbóreos, afetando diretamente a fauna e flora locais.	A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.
Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.





Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação.	Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO ₂ .	O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, na análise das alternativas de solução e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a futura contratação, declara-se viável a execução da obra de construção da quadra poliesportiva na EMEF 13 de Maio.

Ratifica-se, ainda, que a solução proposta sendo contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global – é a que melhor atende ao interesse público, por conciliar qualidade técnica, segurança jurídica, eficiência, economicidade e celeridade na entrega do benefício à comunidade escolar, resultando em melhorias significativas na infraestrutura educacional e na qualidade dos serviços oferecidos à população.





Nova Santa Rita, 14 de maio de 2026.

Margarete Simon Ferretti
Secretaria Municipal de Educação

Patrik da Silveira Valadão
Diretor de Area
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Responsável pelo desenvolvimento e pela análise técnica dos elementos que compõem o estudo.

Rodrigo Nascimento Minatto
Engenheiro Civil
MAT. 16223-01

